

LEI N 2.442, 08 DE DEZEMBRO DE 1988

AUTORIZA O PODER A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CZ\$-105.631.000,00 (CENTO E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL CRUZADOS).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autoriza a abrir o crédito adicional suplementar no montante de Cz\$-105.631.000,00 (cento e cinco milhões, seiscentos e trinta e um mil cruzados), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.0012.010-3111.10 - Subs.Repres.Vereadores.....	Cz\$-17.201.000,00
01.01.0012.010-3111.10 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 2.430.000,00
01.01.0012.010-3113.10 - Obrigações Patronais.....	Cz\$- 830.000,00
01.01.0012.010-3120.10 - Material de Consumo.....	Cz\$- 100.000,00
01.01.0012.010-3130.10 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 300.000,00
03.07.0202.010-3111.11 - Subs.Repres.Prefeito.....	Cz\$- 1.500.000,00
03.07.0202.010-3111.11 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 1.160.000,00
03.07.0202.010-3130.11 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 1.100.000,00
07.39.1832.010-3224.11 - Transf.Instit.Multigovern.....	Cz\$- 300.000,00
03.48.2472.010-3230.11 - Transf.Instit.Privadas.....	Cz\$- 100.000,00
03.81.4872.010-3250.11 - Transf. a Pessoas.....	Cz\$- 80.000,00
03.40.1832.010-3111.12 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 2.540.000,00
03.07.0202.010-3111.13 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 1.650.000,00
03.07.0202.010-3120.13 - Material de Consumo.....	Cz\$- 125.000,00
03.07.0202.010-3130.13 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-11.000.000,00
03.07.0212.030-3111.20 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 130.000,00
03.07.0212.020-3120.20 - Material de Consumo.....	Cz\$- 2.000.000,00
03.07.0212.010-3130.20 - Serviços Terceiros Encargos..	Cz\$- 2.500.000,00

15.82.4952.010-3250.20 - Transf. a Pessoas.....	Cz\$- 2.950.000,00
08.42.1882.020-3111.40 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 3.180.000,00
08.42.1902.010-3111.40 - Pessoal Civil.....	Cz\$-12.700.000,00
08.45.2132.010-3111.40 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 850.000,00
08.47.2342.020-3120.40 - Material de Consumo.....	Cz\$- 1.500.000,00
08.47.2372.010-3120.40 - Material de Consumo.....	Cz\$- 160.000,00
08.07.0212.010-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 3.500.000,00
08.07.0212.020-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 250.000,00
08.42.1902.020-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 25.000,00
08.47.2342.010-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 400.000,00
08.47.2372.010-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 1.500.000,00
08.42.1881.010-4110.40 - Obras e Instalações.....	Cz\$- 1.600.000,00
10.07.0212.010-3111.60 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 2.600.000,00
10.07.0212.010-3120.60 - Material de Consumo.....	Cz\$- 50.000,00
10.60.3262.020-3120.60 - Material de Consumo.....	Cz\$- 1.000.000,00
10.60.3282.030-3120.60 - Material de Consumo.....	Cz\$- 600.000,00
10.60.3252.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-10.000.000,00
10.60.3262.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 70.000,00
10.60.3282.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 1.000.000,00
13.75.4282.010-3111.70 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 350.000,00
13.75.4282.020-3111.70 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 6.800.000,00
13.75.4282.020-3120.70 - Material de Consumo.....	Cz\$- 3.000.000,00
13.75.4282.010-3130.70 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 1.000.000,00
13.75.4282.020.3130.70 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 5.000.000,00
03.07.0212.010-3130.80 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 500.000,00
S O M A	Cz\$-105.631.000,00

Artigo 2º São os seguintes os recursos necessários para a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior:

01.01.0012.010-4120.10 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$- 475.000,00
03.07.0432.010-3111.11 - Pessoal Civil.....	Cz\$- 280.000,00
03.46.2242.010-3120.11 - Material de Consumo.....	Cz\$- 100.000,00
15.81.4862.010-3230.11 - Transf.Inst.Provadas.....	Cz\$- 3.133.000,00
03.40.1832.010-3130.12 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$- 400.000,00
03.07.0202.030-3120.13 - Material de Consumo.....	Cz\$- 50.000,00

03.07.0202.030-3130.13 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	45.000,00
11.65.3632.010-3130.13 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	500.000,00
11.65.3632.020-3130.13 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	30.000,00
02.04.0142.010-3111.14 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	200.000,00
02.04.0142.020-4191.14 - Sentenças Judiciais.....	Cz\$-	8.500.000,00
03.07.0212.010-3111.20 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	2.000.000,00
15.82.4922.010-3113.20 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	20.000.000,00
03.07.0212.010-3120.20 - Material de Consumo.....	Cz\$-	1.000.000,00
03.08.0302.010-3111.30 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	2.500.000,00
03.08.0332.010-3260.30 - Encargos Dívida Interna.....	Cz\$-	10.000.000,00
03.08.0332.010-4350.30 - Amortiz. da Dívida Interna.....	Cz\$-	1.000.000,00
08.07.0212.010-3111.40 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	1.300.000,00
08.47.2342.010-3111.40 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	12.500.000,00
08.07.0212.010-3113.40 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	800.000,00
08.42.1902.010-3113.40 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	400.000,00
08.45.2132.010-3113.40 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	180.000,00
08.47.2342.010-3113.40 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	600.000,00
08.42.1882.020-3113.40 - Obrigações Patronais.....	Cz\$-	3.200.000,00
08.45.2132.010-3120.40 - Material de Consumo.....	Cz\$-	25.000,00
08.47.2342.020-3130.40 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	400.000,00
08.42.1882.020-4120.40 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$-	100.000,00
08.48.2472.020-4120.40 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$-	360.000,00
10.07.0212.010-3111.50 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	3.000.000,00
10.58.3231.020-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$-	1.500.000,00
10.60.3272.010-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$-	600.000,00
13.76.4481.010-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$-	1.000.000,00
13.77.4561.020-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$-	2.500.000,00
16.91.5751.010-4110.50 - Obras e Instalações.....	Cz\$-	19.220.000,00
13.76.4471.010-4120.50 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$-	1.000.000,00
16.88.5342.010-3111.51 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	600.000,00
10.60.3262.020-3111.60 - Pessoal Civil.....	Cz\$-	500.000,00
10.60.3272.010-3130.60 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	5.500.000,00
03.07.0212.020-3120.80 - Material de Consumo.....	Cz\$-	25.000,00
03.07.0212.020-3130.80 - Serv.Terc.Encargos.....	Cz\$-	10.000,00
03.07.0212.010-4120.80 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$-	58.000,00
03.07.0212.020-4120.80 - Equip.Mat.Permanente.....	Cz\$-	40.000,00
S O M A	Cz\$	105.631.000,00

Artigo 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1988.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de dezembro de 1988

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL